

LEI N.º 1.589, de 12 de novembro de 1981

Aprova *Convênio* de ajuda financeira n.º 270/81, celebrado “*ad referendum*” da Câmara Municipal, entre a *Secretaria de Estado de Obras Públicas* e a Prefeitura Municipal de Itaúna, para reforma do Prédio da Cadeia Pública.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o *Convênio* de ajuda financeira n.º 270/81, celebrado *ad referendum* da Câmara Municipal de Itaúna em 29 de setembro de 1981, entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Itaúna, com a interveniência da *Companhia de Desenvolvimento Urbano de Minas Gerais – CODEURB*, para as obras de reforma do Prédio da Cadeia Pública de Itaúna.

Parágrafo único. O valor da colaboração financeira da *Secretaria de Estado de Obras Públicas*, no *Convênio* de que trata esta Lei, é de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º A Prefeitura arcará com a responsabilidade financeira da importância que exceder à participação financeira do Estado, através de sua *Secretaria de Estado de Obras Públicas*, na execução das obras de reforma objeto do *Convênio* aprovado por esta Lei, ficando autorizada à abertura de Crédito Especial no valor de até Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) no exercício de 1982, podendo utilizar os seguintes recursos em conjunto ou separadamente, necessários à abertura do referido crédito:

I – anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente;

II – superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de novembro de 1981

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal